



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 1.075/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para prorrogar a parceria com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio/SP, através de contrato emergencial, para custeio do Pronto Atendimento em Urgências Respiratórias–COVID 19

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Ubarana autorizado a aditar com o acréscimo no valor de R\$ 41.999,44 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), o contrato emergencial, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 1.067/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.070/2021, objetivando o repasse financeiro para custeio do Pronto Atendimento em Urgências Respiratórias - COVID 19, ajustado com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio/SP.

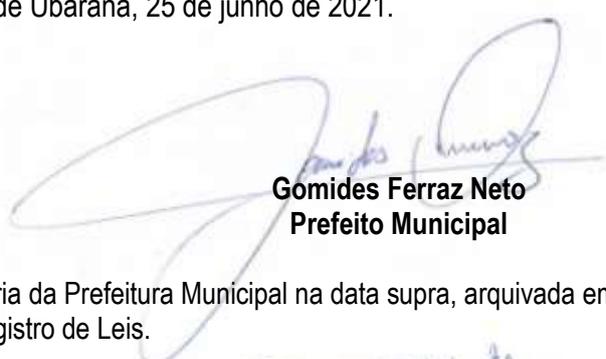
Artigo 2º - O valor estabelecido no artigo 1º deverá ser utilizado de forma exclusiva, na continuidade do contrato emergencial formalizado entre o Município de Ubarana e a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, para as finalidades de atendimento e combate a proliferação da COVID 19.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 25 de junho de 2021.



Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário